

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **CRENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, até às **09h00min do dia 27/04/2023**. A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, consoante condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E RESPECTIVOS UTENSÍLIOS POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE (CONTAINER) DA PRAÇA DARCY CASAGRANDE**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | UND | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-----|----------------|
| 1    | PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE (CONTAINER) | MÊS | R\$ 454,68     |

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referencia e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 **a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 – A participação nos lotes expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.3 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.4.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.;

2.4.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.4.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

### **3 – VISITA TÉCNICA**

3.1 - A visita técnica será facultativa. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Prefeitura, com **IRINEU PANCERI** no telefone (49) 3532-7457, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

3.3 - Será permitida a participação no processo licitatório sem o atestado de visita técnica, fornecido pelo Setor de Licitações, No entanto a empresa deverá fornecer a Declaração de Plenos Conhecimentos do objeto e do serviço, conforme Anexo VIII do edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinado perante o servidor público designado ou assinado eletronicamente** acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) Declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI, para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Caso a licitante participe com “proposta fixa”, ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

4.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

4.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

4.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

4.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

4.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.10 - Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia

devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

4.11 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

6.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

6.1.2 – O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).

6.1.3 – Será disponibilizado o arquivo “AUTO COTAÇÃO”, o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

6.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1. – Quanto à Habilitação Jurídica**

7.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3, já tenham sido apresentadas pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;***

### **7.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.



OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

### **7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

7.3.1.1 – Para as empresas sediadas no estado de Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

### **7.4 – Qualificação Técnica:**

7.4.1 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (conforme Anexo IX);

7.4.2 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão conforme modelo em Anexo V;

7.4.3 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme modelo em Anexo VII).

7.4.4 - Declaração de Plenos Conhecimentos do objeto e do serviço (conforme Anexo VIII) ou Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Setor de Licitações, conforme item 3 do presente edital.

7.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

7.6 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.7- As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

7.8. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

8.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de maior lance ou oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior lance ou oferta.

8.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance ou oferta e o valor estimado para a contratação.**

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**8.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

**8.17 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.**

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (através do e-mail [licita2@tangara.sc.gov.br](mailto:licita2@tangara.sc.gov.br)).

10.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **13 – DO VALOR**

13.1 - O valor da Mensalidade será o correspondente a maior oferta, partindo de um valor inicial de 04 (quatro) UFRMs.

13.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do documento de Arrecadação Municipal Competente, expedido pelo Setor de Tributação do Município.

13.3 - No caso de atraso das parcelas, as mesmas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

13.4 - Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

13.5 - Anualmente haverá reajuste do valor inicial, adotando-se o IPCA acumulado (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento mensal, referente à concessão onerosa de uso de propriedade do Município, por meio de recolhimento do valor correspondente, até o dia 10 de cada mês.

#### **15 – CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIAS E VIGÊNCIA**

15.1 - O prazo de vigência da Permissão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser renovado, havendo interesse da Administração, por igual período.

15.4 - O Termo de Permissão de Uso será celebrado com o licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação para esse fim.

15.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - O Quiosque da Praça Municipal Darcy Casagrande – será permitido: serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo.

15.7 - Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos.

15.8 - O vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 - O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.

16.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

16.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, de equipamentos e mobiliário, etc.

16.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

16.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

16.6 – Não será permitido fixação de qualquer tipo de placa ou cartazes na parte externa do quiosque (container).

16.7 – A contratada ficará responsável pela limpeza dos banheiros, bem como sua manutenção, sendo que estes deverão ficar de livre acesso aos munícipes, sem que para isso tenham que consumir no estabelecimento.

16.8 – A contratada poderá dispor de mesas nas proximidades do quiosque, sendo que a quantidade e a disposição destas serão definidas no momento da assinatura do contrato.

16.9 - A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar o imóvel objeto da Permissão de Uso, no mesmo estado de conservação do início do contrato.

16.10 - A permissionária que ocupar o espaço do quiosque da praça, deverá funcionar no mínimo 06 (seis) dias por semana.

## **17 – DO CONTRATO**

17.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

17.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3 - A título de garantia contratual será exigido do permissionário uma caução equivalente ao valor de 01 (uma) mensalidade, que deverá ser transferido à conta bancária da Prefeitura em até 05 (dias) após a homologação do resultado final do certame.

17.4 - O comprovante de transferência do valor descrito acima deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Permissão de Uso do imóvel objeto do presente processo licitatório.

17.5 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

## **18 – DA RESCISÃO**

18.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

18.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 257 de 28 de fevereiro de 2023.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: [compras@tangara.sc.gov.br](mailto:compras@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, telefone (49) 3532-7450, e-mail: [cadastro@tangara.sc.gov.br](mailto:cadastro@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DANIELA ZAMPRONE VARGAS SLOGO, telefone (49) 3532-7467, e-mail: [procon@tangara.sc.gov.br](mailto:procon@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: CESAR LUIZ DA NUNZ, telefone (49) 3532-7463, e-mail: [administracao@tangara.sc.gov.br](mailto:administracao@tangara.sc.gov.br).

19.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará deste que tempestivamente.

20.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 35327458.

20.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III**– Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo V** – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo VII** - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

**Anexo VIII** - Declaração De Plenos Conhecimentos Do Objeto E Do Serviço;

**Anexo IX** - Declaração que recebeu os documentos e informações necessárias;

**Anexo X** – Minuta do Contrato.

20.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

## **21 - DO FORO**

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- O Presente Termo de Referência torna público à realização de um processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR OFERTA, nos Termos da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas.

**1 - DO OBJETO**

- A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial, tem como objeto a Permissão de Uso do QUIOSQUE (Container) na praça, de Propriedade do Município de TANGARÁ - SC.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- Será Permitida a participação de Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas.
- Não poderá participar direta ou indiretamente da presente Licitação na modalidade Pregão Presencial, servidor, agente público ou responsável pelo processo, na forma do Artigo 9, inciso III, da lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 38, inciso I, alínea “A”, e artigo 98 da Lei Orgânica.
- O Contrato Social da Empresa licitante deverá conter a exploração de atividade inerente a destinação do espaço público com o Objeto.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- O Proponente poderá apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações um Representante, devidamente munido de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta Concorrência.
- Sendo sócio, dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Cada representante, somente poderá representar um único proponente.

**4 - DA CONTRATAÇÃO**

- O Termo de Permissão de Uso será celebrado com o licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação para esse fim.
- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, sempre em concordância com este Edital e seus anexos;
- Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial;
- A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, inclusive equipamentos internos (geladeira, freezer, etc);
- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- Não será permitido fixação de qualquer tipo de placa ou cartazes na parte externa do quiosque (container);
- A Contratada ficará responsável pela limpeza dos banheiros, bem como sua manutenção, sendo que estes deverão ficar de livre acesso aos munícipes, sem que para isso tenham de consumir no estabelecimento;

- A Contratada poderá dispor de mesas nas proximidades do quiosque, sendo que a quantidade e a disposição das mesmas serão definidas no momento da assinatura do contrato;
- A permissionária que ocupar o espaço do quiosque da praça, deverá funcionar no mínimo seis (06) dias da semana;
- A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar o imóvel, objeto da Permissão de Uso, no mesmo estado de conservação do início do contrato.

#### **6 - DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência da Permissão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser renovado, havendo interesse da ADMINISTRAÇÃO, por igual período.

#### **7 - DO VALOR**

- O valor da Mensalidade será o correspondente a maior oferta, partindo de um valor Inicial de 04 (quatro) UFRMs.
- O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do documento de Arrecadação Municipal Competente, expedido pelo Setor de Tributação do Município.
- No caso de atraso das parcelas, as mesmas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.
- Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, sucessivas ou intercaladas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- Anualmente haverá reajuste do valor inicial, adotando-se o IPCA acumulado (índice nacional de preços ao consumidor amplo).

#### **8 - DA GARANTIA**

- A Título de Garantia contratual será exigido do Permissionário uma Caução Equivalente ao valor de **uma (01) Mensalidade**, que deverá ser transferido à conta bancária da Prefeitura em até 05 (dias) após a homologação do resultado final do certame.
- O comprovante de transferência do valor descrito acima deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Permissão de Uso do imóvel objeto do presente processo licitatório.

Atenciosamente

**CESAR LUIZ DA NUNZ**  
**Secretário de Administração, Planejamento e Finanças**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 11/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com  
problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA  
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DO OBJETO E DO SERVIÇO**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_,  
DECLARA que recebeu os  
documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o  
cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Tangará/SC e a empresa....., autorizado através do Processo Licitatório n. 61/2023 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2023.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aldair Biasiolo, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E RESPECTIVOS UTENSÍLIOS POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE (CONTAINER) DA PRAÇA DARCY CASAGRANDE**, conforme descrição a seguir:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---------------|------------|-------------|
|      |      |      |               |            |             |

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - O valor da Mensalidade será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do documento de Arrecadação Municipal Competente, expedido pelo Setor de Tributação do Município.

2.3 - No caso de atraso das parcelas, as mesmas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

2.4 - Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.5 - Anualmente haverá reajuste do valor inicial, adotando-se o IPCA acumulado (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, PRAZOS E GARANTIAS.**

3.1 - O prazo de vigência da Permissão de Uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser renovado, havendo interesse da Administração, por igual período.

3.4 - O Termo de Permissão de Uso será celebrado com o licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação para esse fim.

3.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.6 - O Quiosque da Praça Municipal Darcy Casagrande – será permitido: serviços de lanches, refeições, bebidas, sucos, sorvetes, doce e demais pertinentes ao ramo.

3.7 - Além da conservação do imóvel (pintura, fechaduras, portas, parte hidráulica e elétrica no que se refere a torneiras, lâmpadas e tomadas), deverá também manter aberto os banheiros masculino e feminino, se responsabilizando pela limpeza e manutenção dos mesmos.

3.8 - O vencedor terá que disponibilizar os equipamentos internos, ou seja, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, mesas, cadeiras, etc.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, sempre em concordância com este Edital e seus anexos.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, de equipamentos e mobiliário, etc.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.6 – Não será permitido fixação de qualquer tipo de placa ou cartazes na parte externa do quiosque (container).

4.7 – A contratada ficará responsável pela limpeza dos banheiros, bem como sua manutenção, sendo que estes deverão ficar de livre acesso aos munícipes, sem que para isso tenham que consumir no estabelecimento.

4.8 – A contratada poderá dispor de mesas nas proximidades do quiosque, sendo que a quantidade e a disposição destas serão definidas no momento da assinatura do contrato.

4.9 - A licitante vencedora fica obrigada, ao final do contrato, entregar o imóvel objeto da Permissão de Uso, no mesmo estado de conservação do início do contrato.

4.10 - A permissionária que ocupar o espaço do quiosque da praça, deverá funcionar no mínimo 06 (seis) dias por semana.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da prestação de serviço, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2 – A Prefeitura Municipal de Tangará designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

### **CLÁUSULA 6ª - PENALIDADES E DA RESCISÃO**

#### **6.1. DAS PENALIDADES**

6.1.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 257 de 28 de fevereiro de 2023.

- a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: [compras@tangara.sc.gov.br](mailto:compras@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, telefone (49) 3532-7450, e-mail: [cadastro@tangara.sc.gov.br](mailto:cadastro@tangara.sc.gov.br).

- b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DANIELA ZAMPRONE VARGAS SLONGO, telefone (49) 3532-7467, e-mail: [procon@tangara.sc.gov.br](mailto:procon@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: CESAR LUIZ DA NUNZ, telefone (49) 3532-7463, e-mail: [administracao@tangara.sc.gov.br](mailto:administracao@tangara.sc.gov.br).

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6ª.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**8.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 11/2023, modalidade pregão presencial.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
Representante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome: